



## PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de GARRAFÃO DO NORTE, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE, consoante autorização do(a) Sr(a). ANTONIO FLAVIO DA SILVA SOUSA, na qualidade de ordenador(a) de despesas, vem abrir o presente processo administrativo para LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM O OBJETIVO DE ATENDIMENTO DAS FINALIDADES PRECÍPUAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE-PA.

### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso X. da lei Federal nº 8,666, de 21 de julho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal abaixo citado:

Art. 24 – É dispensável a licitação

I – OMISSIS

X – *“Para a compra ou locação de imóvel destinados ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;”*

### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A escolha recaiu sobre imóvel situado no Município de Garrafão do Norte uma vez que apresenta características que atendem as necessidades e interesses da administração, especialmente localização e instalação.

Na oportunidade, informo que a Câmara Municipal de Vereadores está instalada em um lugar com amplo espaço para trabalho, de uma excelente localização para acompanhamento pela população das sessões plenárias, melhor acessibilidade, maior ventilação e conforto em termos gerais, sendo necessário a formalização do contrato para continuação da locação do imóvel onde funciona a Câmara Municipal de Vereadores de Garrafão do Norte.

O Imóvel locado está localizado na Praça da Igreja Matriz, estando bem centralizada com o maior movimento da população da sede do município e da zona rural, devido ao embarque e desembarque para as colônias, desta forma sendo ideal para o funcionamento da casa legislativa.

### JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor do aluguel ficou definido em R\$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais) mensais. Após avaliação prévia, constatou-se, nos termos do parecer exarado pelo 1º Secretário da Mesa Diretora, que o preço está de acordo



Estado do Pará  
CÂMARA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE



com o praticado no mercado. Desta forma, p nos termos do art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, a licitação é DISPENSÁVEL. Encaminhem-se os autos à Assessoria Jurídica, juntamente com a minuta de contrato, a fim de que emita parecer conclusivo a respeito da legalidade do procedimento

GARRAFÃO DO NORTE - PA, 12 de Janeiro de 2021

JANAELE CRUZ DA SILVA  
Comissão de Licitação  
Presidente